



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu – RJ



Processo nº 15570.000007/2012-86

CONTRATO DRF Nova Iguaçu-RJ 04/2012

Contrato de locação de imóvel, que entre si firmam, a UNIAO FEDERAL, como a locatária, e o Sr. JOÃO BATISTA NOGUEIRA e a Sra. ODILETE BALTAR NOGUEIRA, como locadores, destinado à sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Teresópolis-RJ.

A **União**, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu - RJ, CNPJ 00.394.460/0110-03, situada na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro, Nova Iguaçu - RJ, tendo como representante neste ato o Sr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO PIMENTA**, CPF [REDAZIDO] - [REDAZIDO] Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF Nova Iguaçu-RJ, nomeado pela Portaria SRF nº 31, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 02 março de 2010, em conformidade com o disposto no artigo 298, parágrafo único, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, em consequência denominada simplesmente **Locatária**, e o Sr. **JOÃO BATISTA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e sua cônjuge a Sra. **ODILETE BALTAR NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] domiciliados a rua [REDAZIDO] em consequência denominados simplesmente **Locadores**, que apresentaram os documentos exigidos por lei, resolvem, com base nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente contrato de locação de imóvel, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região no Rio de Janeiro, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel constituído de prédio e respectivo terreno, situado na Rua Francisco de Sá, nº 368, Várzea, na Cidade de Teresópolis-RJ, de propriedade de seus Locadores, conforme certidão de matrícula nº 5565, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ.

A inscrição do referido imóvel na Prefeitura Municipal de Teresópolis é 01-030.72-8.

PARÁGRAFO ÚNICO

O imóvel destina-se à instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Teresópolis-RJ.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi dispensada com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993 (Dispensa DRF/NIU nº 28/2012).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2017, ou seja, pelo prazo de 05 anos.

Contrato nº 04/2012-Locação ARF-Teresópolis

Página nº 1/5

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao início de cada exercício financeiro será firmado Termo Aditivo ao presente contrato, indicando a nota de empenho para atender a despesa no exercício, bem como o valor de cada parcela relativa à parte a ser executada em exercício futuro, nos quais Termos Aditivos e Apostilamentos indicarão os créditos e empenhos para cobertura da despesa do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente **não** poderá denunciar o contrato, sendo que, de acordo com os artigos 27 a 34 da Lei Federal 8245/1991, o locador deverá dar preferência de aquisição do imóvel à locatária do presente contrato, antes de alienar a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu-RJ e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Nova Iguaçu-RJ, providenciar, as suas despesas, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um total para o exercício de 2013 de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor do aluguel será corrigido a cada 12 (doze) meses, contados da data da vigência do Contrato, com aplicação da variação do INPC/IBGE ocorrida no período. Caso esse índice seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ 1.160.000,00 (Um milhão cento e sessenta mil reais) que será corrigido de acordo com o estabelecido no parágrafo único da cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão, à conta da seguinte Unidade Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil, Plano Interno RFADMIN2272, Categoria Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física, para o exercício financeiro em curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Foi emitida a Nota de Empenho 2012NE800303, de 05 de novembro de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os exercícios financeiros futuros, serão indicados os créditos orçamentários e as notas de empenho para atender a despesa do contrato em instrumento próprio para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 1) as elencadas no artigo 22 da Lei nº 8.245 de 1991;
- 2) a execução das obras/reparos/adaptações a que se obrigou a realizar na forma e no prazo estabelecidos no termo de compromisso, o qual integra o Contrato independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da locatária:

- 1) as elencadas no artigo 23 da Lei nº 8.245 de 1991;
- 2) reembolsar ao locador os valores pagos a título de impostos e de taxas que incidirem sobre o imóvel dado em locação. No reembolso, serão excluídos os valores inerentes às multas, aos juros de mora e às correções monetárias devidos por atrasos nos pagamentos desses tributos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO REEMBOLSO DOS TRIBUTOS

O locador deverá apresentar documento de cobrança do aluguel (fatura ou recibo) até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento na sede da representante da União.

Para o reembolso de que trata a cláusula anterior, o locador deverá juntar ao documento de cobrança cópia autenticada dos comprovantes de pagamento dos tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o valor do primeiro aluguel não comece a contar a partir do 1º dia do mês, o seu cálculo será feito da seguinte maneira: valor mensal do aluguel multiplicado por 12, dividido por 365,25, multiplicado pelo número de dias do mês em que o aluguel é exigível. O mesmo procedimento, se for o caso, será adotado para o cálculo do valor do último aluguel.

Os valores a serem reembolsados, a título de tributos, do primeiro e do último ano da locação serão calculados da seguinte forma: valor do tributo, dividido por 365,25, multiplicado pelo número de dias do ano em que o aluguel é exigível.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Locatária, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, até o décimo dia útil do mês subsequente, desde que o locador apresente o documento de cobrança dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

Caso o locador entregue o documento de cobrança do aluguel fora do prazo estabelecido, a locatária terá cinco dias úteis, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O aluguel e o ressarcimento dos tributos começarão a ser exigíveis a partir de 01 de janeiro de 2013, data em que encerra o prazo de carência de pagamento dado pelo locador.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cada pagamento, a locatária irá verificar se o locador mantém as condições de habilitação necessária à celebração do contrato. Em caso de irregularidade na habilitação, será o locador intimado do fato e notificado para regularizar a sua situação de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso do pagamento do aluguel, por culpa, exclusiva, da locatária, o critério da atualização monetária, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, será o estabelecido no parágrafo quarto, do artigo 36, da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelecido abaixo:

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

A locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias úteis que forem necessárias aos seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Finda a locação, o imóvel será devolvido ao locador nas condições em que foi recebido pela locatária, salvo os desgastes naturais do uso normal, as benfeitorias úteis (que aumentam ou facilitam o uso do bem) e as benfeitorias necessárias (que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se as alterações ou benfeitorias classificadas como não úteis, forem feitas com prévio consentimento do locador, integrarão o imóvel, ficando a locatária desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Locatária, não integrando o imóvel.

PARÁGRAFO QUARTO

A locatária não fará jus à indenização pelas benfeitorias necessárias realizadas e ao direito de retenção, salvo acordo entre as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica acordado que a União poderá denunciar o contrato a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias na ocorrência de uma das situações abaixo:

- 1) transformação da Unidade da Receita Federal do Brasil, ocupante do imóvel locado que acarrete considerável aumento ou diminuição de área necessária para seu funcionamento;
- 2) extinção da Unidade da Receita Federal do Brasil, ocupante do imóvel locado.
- 3) em caso de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem a ocupação do imóvel.
- 4) em caso de desapropriação ou inadimplemento do locador.
- 5) nos casos previstos no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao locador, ficará este sujeito à multa equivalente ao valor de 3 (três) meses de aluguel, garantida prévia defesa, aplicável pela locatária, e cobrável mediante notificação ao locador ou inscrita como dívida ativa da União, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A Locatária poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitadas os direitos do Locador.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o locatário tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca (art. 27 da Lei 8.245 de 18/10/1991).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleita a Justiça Federal do município de Nova Iguaçu-RJ, domicílio da representante da locatária.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de

igual teor e forma, pelas partes contratantes. Uma via do contrato ficará arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu-RJ com registro de seu extrato.



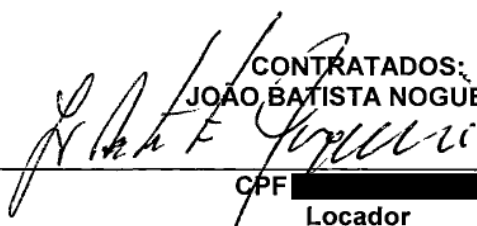
Nova Iguaçu-RJ, 01 de novembro de 2012

CONTRATANTE:
UNIÃO FEDERAL



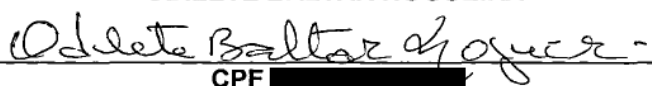
MARCO AURELIO DE CASTRO PIMENTA
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF Nova Iguaçu-RJ

CONTRATADOS:
JOÃO BATISTA NOGUEIRA



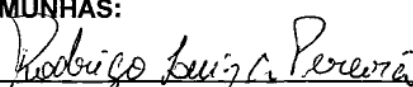
CPF: [REDACTED]
Locador

ODILETE BALTAR NOGUEIRA

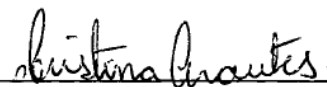


CPF: [REDACTED]
Locadora

TESTEMUNHAS:



Nome: RODRIGO LUIZ CERQUEIRA PEREIRA
CPF: [REDACTED]



Nome: MARIA CRISTINA ARANTES
CPF: [REDACTED]

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MONTES CLAROS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2012
UASG 170096**

Nº Processo: 1067000006201211. DISPENSA Nº 46/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados, por rede de telefonia móvel, com acesso à internet, para atender as necessidades da DRF/MCR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Vigência: 01/11/2012 a 31/10/2014. Valor Total: R\$4.533,96. Fonte: 150251030 - 2012NE800290. Data de Assinatura: 26/10/2012.

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012 - UASG 170325**

Nº Processo: 17489000035201258. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica na cidade de São Sebastião do Paraíso MG (ARF/SSP), para fornecimento parcelado de combustível do tipo comum - gasolina comum, óleo diesel e álcool carburante para o abastecimento da frota de veículos automotores de propriedade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas - MG; para os veículos oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil em trânsito na jurisdição territorial da DRF/Poços de Caldas/MG e para os demais veículos estejam sob a posse ou guarda da DRF ou que venham a ser locados ou incorporados ao patrimônio da DRF/Poços de Caldas, conforme quantitativos descritos no Anexo I Termo de Referência deste Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 09/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua: São Paulo Nº 461 Centro. Centro - POÇOS DE CALDAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REGINALDO MENGALI
Pregoeiro

(SICON - 08/11/2012) 170001-00001-2012NE000001

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES
EM BELO HORIZONTE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012 - UASG 170494**

Nº Processo: 11394000021201215. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades das unidades da Receita Federal do Brasil da 6ª RF. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 09/11/2012 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Levidino Lopes, 357 - 5º Andar - Belo Horizonte Funcionários - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EUGENIO COTA GUIMARAES
Delegado

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

7ª REGIÃO FISCAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 UASG 170116**

Número do Contrato: 20/2010. Nº Processo: 10707000014200976. PREGÃO SISPP Nº 6/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 08325767000100. Contratado : HELECAPE - SERVICOS NAVAIS LTDA --ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e indicação de dotação orçamentária e nota de empenho para o exercício de 2012. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/12/2012 a 03/12/2013. Valor Total: R\$1.395.992,01. Fonte: 150251030 - 2012NE800005. Data de Assinatura: 29/10/2012.

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2012**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 25/10/2012 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de destruição de mercadorias apreendidas ou outras, de forma a atender as necessidades de todas as unidades da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 09/11/2012 das 09h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Av. presidente Antonio Carlos 375 S/320 Castelo Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2012, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE
Chefe da Dipol

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2012 UASG 170122**

Nº Processo: 15570000007201286. DISPENSA Nº 28/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : JOAO BATISTA NOGUEIRA -Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Teresopolis-RJ. Fundamento Legal: Inciso X do artigo 24 da lei 8666/93. Vigência: 01/11/2012 a 31/10/2017. Valor Total: R\$1.160.000,00. Fonte: 150251030 - 2012NE800303. Data de Assinatura: 01/11/2012.

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 170119**

Número do Contrato: 2/2011. Nº Processo: 10073000183201124. DISPENSA Nº 14/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei 8.666 de 1993. Vigência: 24/10/2012 a 24/10/2013. Valor Total: R\$96.000,00. Fonte: 132251030 - 2012NE800097. Data de Assinatura: 10/10/2012.

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 230, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012**

A Delegada Adjunta da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que a contribuinte GISELE DAMIANI, CPF nº [REDACTED] não foi encontrada em seu domicílio fiscal, constante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, vem pelo presente Edital, com base no disposto no art. 23, §1º, inciso III e § 2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, notificá-la do prosseguimento da ação fiscal instaurada pelo MPF. 07.1.08.00.2012-03585-3, cuja ciência se dará no 15º (décimo quinto) dia, a partir da data de publicação deste Edital.

O Termo de Ciência se encontra à sua disposição, na Divisão de Fiscalização, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 2º andar - sala 238 - Porta 10 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 10 às 16 horas.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II****EDITAL Nº 192, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012**

O Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente edital, notifica o(a) contribuinte LINA LUIZA MARINE DE VIVEIROS, CPF nº [REDACTED] da lavratura do Auto de Infração, inserido no processo administrativo fiscal nº 18470.730826/2012-78, tendo em vista não haver sido ele(a) encontrado(a) no domicílio fiscal constante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

2. O presente Edital vale como intimação ao(a) contribuinte, acima identificado(a), na forma do disposto no art. 23, §1º, inciso III e §2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, determinando-se que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital, deva o(a) contribuinte efetuar o pagamento do débito constante do referido processo administrativo ou apresentar impugnação à exigência fiscal, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro.

3. Caso o(a) contribuinte não efetue o pagamento do débito nem apresente impugnação à exigência fiscal supracitada, no prazo mencionado, o presente Edital passa a valer, também, como intimação para cobrança amigável do débito, com trinta dias adicionais de prazo, contados do vencimento do prazo indicado no item 2, nos termos do art. 21 do Decreto nº 70.235/72.

4. Decorrido o prazo de cobrança amigável mencionado no item 3, sem que o pagamento seja efetuado, fica o(a) contribuinte notificado(a) de que o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em Dívida Ativa da União, conforme disposto no art. 21, § 3º, do Decreto nº 70.235/72.

5. O processo acima referido encontra-se à disposição do(a) interessado(a), ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no horário de 10 às 16 horas, na(o) Divisão de Fiscalização, situado(a) na Av. Treze de Maio, nº 13, sala 2602, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

LUIZ AUGUSTO DO Couto CHAGAS

EDITAL Nº 193, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, notifica o sujeito passivo solidário, o Sr. MARCIO EIRAS MORAES, CPF nº [REDACTED] da lavratura do TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA, referente ao Auto de Infração lavrado contra Lina Luiza Marine de Viveiros, CPF nº [REDACTED] inserido no Processo Administrativo Fiscal nº 18470.730826/2012-78, tendo em vista não haver sido ele encontrado em seu domicílio fiscal, constante do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com base no disposto no art. 23, § 1º, inciso III e § 2º, inciso IV do Decreto nº 70.235/72, e intimá-lo a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital, na Divisão de Fiscalização da DRF RIO DE JANEIRO II (Equipe Fiscal 04), situada na Av. TREZE DE MAIO, nº 13, SALA 2602, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, das 10 às 16 horas, para receber o Termo de Sujeição Passiva Solidária e cópia do Auto de Infração.

LUIZ AUGUSTO DO Couto CHAGAS

EDITAL Nº 194, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, pelo presente edital, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que o contribuinte JORGE ROBERTO DA SILVA ROSA, CPF: [REDACTED] NA QUALIDADE DE SÓCIO DA EMPRESA LJC DO MEIER COM. SERV. PORT. E VIGIA LTDA, CNPJ: 04.511.486/0001-83, sob ação fiscal desde 23/07/2012 com base no MPF 0710900-2011-02795-1; não foi encontrado em seu domicílio fiscal, constante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, vem pelo presente Edital, com base no disposto no art. 23, § 1º, inciso III e § 2º inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, notificá-lo do prosseguimento do procedimento de fiscalização instaurado pelo MPF 0710900-2011-02795-1 e intimá-lo a regularizar o domicílio fiscal da empresa LJC DO MEIER COM. SERV. PORT. E VIGIA LTDA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital, na Divisão de Fiscalização, situada na Av. Treze de Maio, nº 13, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 10 às 16 horas, para apresentar os livros contábeis e fiscais, extratos bancários referentes ao ano calendário 2009 da empresa supracitada, bem como prestar as informações que lhe forem demandadas pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo mencionado procedimento.

LUIZ AUGUSTO DO Couto CHAGAS

8ª REGIÃO FISCAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 - UASG 170133**

Nº Processo: 10752000135201278. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço terceirizado de natureza contínua para: Auxiliar de Serviços Gerais, Mensageiros, Motoristas, Recepcionistas, Secretárias - Nível Médio e Secretárias - Nível Superior. Somente poderão participar órgãos que estejam localizados em cidades com tributação igual à da cidade de São Paulo. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 09/11/2012 de 10h00 às 13h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. prestes Maia, 733 - 12. Andar - Sala 1201 SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2012 às 10h01 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO AUGUSTO PIAGENTINI
Chefe Dipol

(SICON - 08/11/2012) 170010-00001-2012NE000001

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/ GUARULHOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2012 - UASG 170150**

Nº Processo: 10814000504201251. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes desmoxidantes, materiais (inclusive papel higiênico, papel toalha, sabonete em pedra, sabonete líquido com inerte refil e pedra sanitária) e equipamentos a serem prestados nos imóveis de uso da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - ALF/GRU, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0132-00, localizada na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Cumbica, Guarulhos/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2012 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rodovia Hélio Smidt, S/nº, Cumbica, Guarulhos/SP GUARULHOS - SP. Entrega das Propostas: